

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI: 6024.2026/0005217-2

SAS - GUAIANASES

EDITAL nº: 072/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SMSE/MA

CAPACIDADE: 45 vagas

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Para o presente certame do Edital 072/SMADS/2026 a comissão de seleção recebeu cinco (04) propostas sendo as organizações sociais a saber: **Proposta 01**: Instituto Social Dalva Rangel, CNPJ 16.651.882/0001-95; **Proposta 02**: Associação Lyra, CNPJ 41.994.323/0001-25; **Proposta 03**: Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício, CNPJ 02.928.443/0001-72 e; **Proposta 04**: Comunidade Cantinho da Paz, CNPJ 58.916.685/0001-09.

Após encerrada a sessão pública, seguindo os prazos para realização de diligências previstos, a Comissão de seleção julgou as propostas recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas, segundo o grau de adequação aos termos e valores de referência, conforme artigo 37 da instrução Normativa 02/SMADS/2024, considerando os três critérios previstos no referido Edital. A comissão de seleção pautou o trabalho em análise técnica, considerou critérios relacionados à coerência dos planos, grau de adequação das Propostas, clareza das metas, viabilidade das ações, análise da aplicação dos recursos da parceria indicado na Previsão de Receitas e Despesas – PRD, análise das Certificações e documentações obrigatórias. Após análises a comissão de seleção considerou as propostas, conforme a seguir:

PROPOSTA 01 – INSTITUTO SOCIAL DALVA RANGEL: A proposta apresentada atende aos requisitos formais previstos no Edital. Identificou-se fragilidades que impactam a consistência metodológica da proposta e sua aderência às especificidades do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Observa-se que o diagnóstico e a contextualização territorial apresentam abordagem genérica, sem referencial consistente acerca das características, demandas e vulnerabilidades específicas do território. Verificou-se, ainda, necessidade de maior explicitação dos instrumentos metodológicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, bem como da articulação intersetorial necessária para a efetivação da garantia de direitos dos adolescentes atendidos. No item referente aos processos de trabalho, não há descrição clara dos fluxos e procedimentos relacionados aos encaminhamentos e à comunicação com o Sistema de Justiça, tampouco referência ao cumprimento dos prazos estabelecidos para envio de relatórios, informações técnicas e demais demandas do Poder Judiciário. Da mesma forma, não foram identificadas estratégias específicas de articulação com unidades acolhedoras para execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aspecto fundamental para a efetivação da medida e para o acompanhamento adequado dos adolescentes. Também foi identificada a utilização do termo "responsabilização pedagógica" sem a devida contextualização ou explicitação metodológica de sua aplicação no âmbito do serviço, dificultando a compreensão de sua operacionalização na proposta apresentada. Quanto à composição da equipe, observa-se que foi indicado no texto que o gerente seja preferencialmente com conhecimento na área de Gerontologia, remetendo a outra tipologia que não condiz com a especificação deste edital. Por fim, o trabalho social com usuários e famílias encontra-se descrito de forma reduzida e predominantemente tópica, com limitado detalhamento das estratégias de acompanhamento, fortalecimento de vínculos, participação familiar e desenvolvimento do processo socioeducativo, aspectos essenciais para a qualificação da oferta do serviço. Embora tais aspectos não inviabilizem a execução do serviço, representam fragilidades técnicas que impactam a ade-

rência da proposta aos princípios e diretrizes que orientam a política socioeducativa. No que se refere ao Plano de Aplicação dos Recursos, foram identificadas inconsistências formais: divergência entre os quadros de despesas (pag.1) e previsão das despesas por custos (pag. 2); a previsão de quantidade de horas oficinas no quadro de descrição dos custos diretos esta divergente do edital.

PROPOSTA 02 – ASSOCIAÇÃO LYRA: A proposta apresentada atende aos requisitos formais previstos no Edital e demonstra compreensão geral dos objetivos do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Entretanto, a análise técnica identificou aspectos que demandam maior alinhamento às diretrizes metodológicas previstas para o serviço. Observa-se que a caracterização territorial e a contextualização da demanda apresentam abordagem ampla, com reduzido detalhamento das especificidades do território de abrangência, dos recursos existentes na rede local e dos elementos que subsidiam o planejamento das ações socioeducativas. No que se refere ao trabalho social com famílias, embora a proposta reconheça sua importância no processo socioeducativo, não apresenta detalhamento metodológico suficiente acerca das estratégias de acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos, participação da família no processo de cumprimento da medida e integração das ações familiares ao Plano Individual de Atendimento. Na descrição das atribuições da equipe, foram identificadas terminologias associadas à lógica de auxílio ou ajuda, sem a devida vinculação à perspectiva da garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e do acompanhamento técnico especializado, princípios que orientam a execução do serviço. Foram identificadas referências ao território da SAS Capela do Socorro em trechos da proposta, sem correspondência com o território objeto deste chamamento público, indicando necessidade de adequação e revisão do documento apresentado. Observa-se também menção ao atendimento de crianças em atividades descritas no Plano de Trabalho, público que não corresponde ao objeto específico previsto neste edital. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de maior detalhamento dos instrumentos de monitoramento, avaliação e sistematização das ações desenvolvidas, de forma a demonstrar com maior clareza os mecanismos previstos para acompanhamento da execução do serviço e aferição dos resultados alcançados. No que se refere ao Plano de Aplicação dos Recursos, foram identificadas inconsistências formais no quadro de RH e o valor do fundo provisionado.

PROPOSTA 03 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL E PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO – CIAP: A proposta apresentada atende aos requisitos formais previstos no Edital e demonstra compreensão geral dos objetivos do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Apresenta plena consonância com os princípios do ECA, do SINASE e da Política de Assistência Social, evidenciando compreensão qualificada da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, da garantia de direitos e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destacam-se positivamente a qualidade do diagnóstico territorial apresentado, a coerência entre objetivos, metas e ações propostas, a clareza metodológica, as estratégias de articulação intersectorial, os mecanismos de monitoramento e avaliação e a compatibilidade da estrutura operacional com as exigências do serviço. No que se refere ao Plano de Aplicação dos Recursos, foram identificadas inconsistências formais no transporte de usuários.

PROPOSTA 04 – COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ: Durante a abertura dos envelopes na sessão pública verificou-se a ausência do Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, documento obrigatório para a habilitação de Organizações da Sociedade Civil que executam serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes. Considerando que a apresentação da documentação exigida constitui requisito indispensável para participação e habilitação no certame, a ausência do referido documento impossibilita a continuidade da análise classificatória da proposta, resultando em sua desclassificação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 04 (quatro) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

Propostas Recebidas	CNPJ	OSC	Situação
01	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel	Classificada
02	41.994.323/0001-25	Associação Lyra	Classificada
03	02.928.443/0001-72	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício	Classificada
04	58.916.685/0001-09	Comunidade Cantinho da Paz	Desclassificada

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma **CLASSIFICADA**, segue a listagem classificatória final:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	5	02.928.443/0001-72	Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício
2ª	3	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel
3ª	2	41.994.323/0001-25	Associação Lyra

De acordo com artigo 37 da IN 02/SMADS/2024 no parágrafo 1º “Para cada critério será conferida a pontuação mais alta cabível, não sendo cumuláveis parâmetros dentro de um mesmo critério”.

Com base nas análises técnicas, observando os critérios relacionados à coerência do planos apresentados por cada proponente, avaliação do grau de adequação das Propostas, clareza das metas e indicadores, forma de monitoramento, análise da aplicação dos recursos da parceria, observância das experiências de atuações no território e a viabilidade das ações e execução das atividades para o público-alvo do **Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SMSE/MA**, a Comissão de Seleção julga como apta a Organização Social **Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patrício** a celebrar a parceria, bem como pela identidade e da reciprocidade de interesse das partes na celebração em mútua cooperação do termo de colaboração. A OSC solicitou verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas iniciais do serviço.

Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

Auriléia Cristina da Silva de Souza - RF 850.986-7
Titular Presidente

Ana Paula de Souza - RF 850.992-1
Titular

Lygia Helena de Oliveira Leite Arruda - RF 823.563-5
Titular